



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 28/2018	
COMARCA: REALEZA	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 8.5.2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZ AUXILIAR: - Lucas Martins de Toledo	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Gustavo Raphael Lachowski	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. CHRISTIANO CAMARGO	
RESPONSÁVEL	
Titular: VILMO BEDIN	
Telefone: (46) 3543-1016	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	6750	Selo Digital do Distribuidor	6000
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	50	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	5200	Selo Digital do Distribuidor	1750
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	900	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2002 SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2003 FEVEREIRO ATÉ MAIO	FALTA ENVIAR
2012 SETEMBRO	FALTA ENVIAR



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pelo Juiz, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Apresentados os Livros n° 5 e 6.

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no item 3.7.2 do Código de Normas devem ser informados pela Vara Criminal?		
Descreve a natureza do documento distribuído?		
Constatações e determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é semanal, conforme informação do Distribuidor;• Os livros encerrados deverão ser encadernados (CN 2.2.11), por exemplo, o n° 5;• Utiliza o livro para distribuição de procedimentos investigatórios, criminal, execução e pedidos;• Revogação de Preventiva 1907-61.2017, entre outros;• Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais e processos em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Apresentados os livros n^a 2 e 3.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

	SIM	NÃO
Quando do registro da distribuição, anota a finalidade da carta?		
Mantêm atualizados os registros das devoluções?		
Constatações e Determinações:		
<ul style="list-style-type: none">• A impressão dos livros é semanal, conforme informação do Distribuidor;• Os livros encerrados deverão ser encadernados (CN 2.2.11), por exemplo, o n° 2;• CP 428-04.2015, 887-06.2015, entre outras;• Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Utiliza os Sistemas SCD5 (distribuição) e SCC7 (conta).
- Não constam apreensões criminais em depósito.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física. As execuções penais deverão ser digitalizadas pelas respectivas Unidades Judiciárias.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n° 5/14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

- Não receber nenhum emolumento (inclusive certidões) no balcão, e que não sejam por guias do FUNJUS, recolhidas na agência bancária.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Titular: Vilmo Bodin

Livros - Cível e Anexos

I - Distribuição - Cível e Anexos (em conjunto com Infância e Juventude). Livro n° 7: encerrado. **Livro n° 8:** em uso (95 folhas).

II - Distribuição - Executivos Fiscais. Livro n° 2: em uso (153 folhas).

III - Distribuição Cartas Precatórias - Cível e Anexos. Livro n° 2: encerrado. **Livro n° 3:** em uso (59 folhas).

IV - Registro de Penhoras - Livro n° 5: em uso (111 folhas).

V - Para realização das contas é utilizado o Sistema SCC7.

VI - Para distribuições o sistema utilizado é o SCD5.

Constatações

a) Processos remetidos:

- **Cível:**

(i) 1 (um) ao distribuidor, enviado em 8.5.2018;

(ii) 2 (dois) ao avaliador, mais antigo encaminhado em 7.5.2018;

- **Fazenda Pública:** nenhum processo remetido;

- **Competência Delegada:** nenhum processo remetido;

- **Acidentes de Trabalho:**

(i) 1 (um) ao contador, enviado em 8.5.2018.

- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:** nenhum processo remetido.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

b) Nas amostras analisadas não se constatou processo devolvido com excesso de prazo pelo Ofício Distribuidor e Anexos:

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
000242-85.2014.8.16.0141	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	Autor: BANCO BRADESCO S/A Réu: RICARDO ADRIANO REICHERT - ME		08/04/2015	08/04/2015	0
0000238-75.2014.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Moral)	Autor: Antonio Ragazon Réu: CAIXA SEGURADORA S/A		09/04/2015	09/04/2015	0
0002277-16.2012.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Indenização por Dano Moral)	Autor: JURACY ANTUNES DELLA GIUSTINA Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA PR		07/01/2018	08/01/2018	0
0002731-20.2017.8.16.0141	Carta Precatória Cível (Inadimplemento)	Polo Ativo: FABIANO POLLEE Polo Passivo: PAULO RENATO SCHMATZ		07/01/2018	08/01/2018	0
0000675-82.2015.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Contratos Bancários)	Autor: NORATO DUARTE Réu: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO		28/01/2016	28/01/2016	0
0001183-38.2009.8.16.0141	Cumprimento de sentença (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)	Exequente: VALENTIN VIEIRA Executado: ALBINA PADILHA MULLER Inês Muller		03/02/2016	04/02/2016	0
0003278-45.2017.8.16.0141	Desapropriação (Propriedade)	Autor: CEBI - CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU Réu: ARYZONE HENDES DE ARAUJO SANDRA KARIM ARAUJO Terceiro: BANCO DO BRASIL S/A		12/03/2018	16/03/2018	4
0000394-77.2018.8.16.0141	Desapropriação (Propriedade)	Autor: CEBI - CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU Réu: IDALINDA GIRELLI POLO Wilson Polo		13/03/2018	16/03/2018	3
0000514-14.2011.8.16.0141	Cumprimento de sentença (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)	Exequente: CARLOS DA SILVA Executado: Município de Realeza/PR		13/03/2018	13/03/2018	0
0001230-46.2008.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: Município de Santa Izabel do Oeste/PR Executado: AFONSO CLAUDIO LEVINSKI		13/03/2018	15/03/2018	1
0002667-15.2014.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: Município de Realeza/PR Executado: HG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA MARJORIE GRAZELELE IUKU		12/12/2017	12/12/2017	0
0002901-02.2011.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: Município de Realeza/PR Executado: Berkenbrock & Cia. Ltda. ME		14/12/2017	14/12/2017	0
0002813-50.2010.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: Município de Realeza/PR Executado: INDUSTRIAS CAZACA LTDA		15/08/2016	16/08/2016	1
0001377-38.2009.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: Município de Realeza/PR Executado: MASSA FALIDA DE ZANELLA AGROMAQUINAS LTDA		22/08/2016	22/08/2016	0
0000068-02.1997.8.16.0141	Depósito (Contratos Bancários)	Autor: ESTADO DO PARANÁ Réu: ANTONIO PARPINELLI		04/05/2017	10/05/2017	5
0001362-35.2010.8.16.0141	Cumprimento de sentença (Aposentadoria)	Exequente: ROGERIO MARAFON Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		07/06/2017	08/06/2017	0
0002694-27.2016.8.16.0141	Execução Contra a Fazenda Pública (Valor da Execução / Cálculo / Atualização)	Exequente: LYRIA FRITSCH DE SOUZA Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		08/06/2017	09/06/2017	0
0002442-29.2013.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Rural (Art. 48/51))	Autor: DORALICE TONIETTO Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		27/02/2018	28/02/2018	1
0001170-97.2013.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Invalidez)	Autor: LOVANI ZUSE Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		27/02/2018	27/02/2018	0
0000810-36.2011.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Executado: JC BALDISSERA TRANSPORTES LTDA Terceiro: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR		23/11/2017	27/11/2017	3
0000640-40.2006.8.16.0141	Execução Fiscal (Dívida Ativa)	Exequente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) Executado: RUDI BETIOLLO		14/03/2018	23/03/2018	9
0002821-33.2014.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução)	Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Réu: PASCOALIN SOLIVO		28/01/2018	29/01/2018	1
0000870-72.2012.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Aposentadoria por Idade (Art. 48/51))	Autor: CLOVIS GILBERTO ZANON Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		15/03/2018	15/03/2018	0
0000746-65.2007.8.16.0141	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública (Aposentadoria por Invalidez)	Polo Ativo: PASCOALIN SOLIVO Polo Passivo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		28/11/2017	29/11/2017	0
0001182-14.2013.8.16.0141	Cumprimento de sentença (Aposentadoria por Invalidez)	Exequente: Leonice Fatima Kischel Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		01/12/2017	01/12/2017	0
0003574-82.2017.8.16.0141	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil (Retificação de Nome)	Polo Ativo: Adelaide Correa dos Santos Chicocki HILARIO CHICOCCI Polo Passivo: O Juízo		09/03/2018	09/03/2018	0
0001889-40.2017.8.16.0141	Procedimento Ordinário (Registro de Ôbito após prazo legal)	Autor: ROMILDA NATALINA GEBING Réu: ESTE JUÍZO Terceiro: OTTILIA RODRIGUES WALBRING		09/03/2018	09/03/2018	0
0001885-17.2014.8.16.0141	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil (Tabellionato, Registros, Cartórios)	Polo Ativo: JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS Polo Passivo: Neuzi Rodrigues dos Santos		24/07/2015	24/07/2015	0

c) No laudo apresentado no processo n° 0000111-11.2012.8.16.0141 (mov. 30.1 e 30.2), verifica-se que consta a descrição e as



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

imagens do bem. Não obstante, verifica-se que a descrição da metodologia utilizada, com as indicações de pesquisas, foi genérica, sem a indicação dos critérios, conforme determina o item 3.15.4 do Código de Normas. **Doravante, observar.**

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- b) As anotações no sistema deverão estar atualizadas, em conformidade com a tramitação processual.
- c) É utilizado o mesmo livro de registro de distribuição para as competências Cível, Delegada, Infância (Seção Cível e Infracional) e Juventude. Embora facultativo (item 3.2.1.1 CN), recomenda-se a abertura de livros específicos para as competências da Infância e Juventude, para fins organizacionais.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR - Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e Juventude

Livros

Utiliza em conjunto com o cível.

Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador



FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

FAMÍLIA - CONTADOR:

- Nenhum processo remetido ao Contador.

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

INFÂNCIA INFRACIONAL - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

DISTRIBUIDOR

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Está em uso o livro nº 3, com 49 (quarenta e nove) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SCD5 para registro.



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Está em uso o livro n° 4, com 63 (sessenta e três) folhas. Atualmente utiliza o sistema SCC7 para cálculos e SDC5 para registro.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o livro de Distribuição do Juizado Especial da Cível.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

Estão sendo cobradas das partes a averbação a margem da distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial. Deve ser retirado o referido valor - Regularizar.

A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias - Regularizar.

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que o recolhimento das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no



SEI nº 0029091-35.2018.8.16.6000

Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO – ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva		
---	--	--



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

ocorrência?		
-------------	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até título até R\$ 150,42 - **R\$ 27,55 + taxa Fadep R\$ 1,26**; título entre R\$ 150,43 a 1.504,35 - **R\$ 34,99 + taxa fadep R\$ 1,63**; título acima de R\$ 1.504,36 - **R\$ 39,65 + taxa fadep 1,86** Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0029091-35.2018.8.16.6000

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça